

DECRETO

Nº 7391/2019

“Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e nas Fundações Públicas no exercício de 2019, início de 2020, e dá outras providências.”

FELIPE AUGUSTO Prefeito de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º- Feriados Nacionais em 2019:

- 21 de abril, domingo, Tiradentes;
- 01 de maio, quarta-feira, Dia do Trabalho;
- 07 de setembro, sábado, Independência do Brasil;
- 12 de outubro, sábado, Dia de Nossa Senhora Aparecida;
- 02 de novembro, sábado, Finados;
- 15 de novembro, sexta-feira, Proclamação da República;
- 25 de dezembro, quarta-feira, Natal;
- 01 de janeiro de 2020, quarta-feira, Confraternização Universal.

Artigo 2º- Feriado Estadual em 2019, conforme a Lei Estadual n 9497, de 05 de março de 1997:

- 09 de julho, terça-feira, Dia da Revolução Constitucionalista.

Artigo 3º- Feriados Municipais:

- 20 de janeiro, domingo, Padroeiro de São Sebastião;
- 16 de março, sábado, Emancipação Político Administrativa;
- 19 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo;
- 20 de junho, quinta-feira, Corpus Christi;
- 20 de novembro, quarta-feira, Dia da Consciência Negra.

Artigo 4º- Ficam declarados pontos facultativos, no exercício de 2019, os dias abaixo relacionados:

- 04 de março, segunda-feira, Carnaval;
- 05 de março, terça-feira, Carnaval;
- 06 de março, quarta-feira de Cinzas, até às 13 horas;
- 21 de junho, sexta-feira, após o feriado de Corpus Christi;
- 08 de julho, segunda-feira, véspera Dia da Revolução Constitucionalista;
- 28 de outubro, segunda-feira, Dia do Servidor Público;
- 23 de dezembro, segunda-feira, antevéspera de Natal;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- 24 de dezembro, terça-feira, véspera de Natal;
- 30 de dezembro, segunda-feira, antevéspera de Ano Novo;
- 31 de dezembro, terça-feira, véspera de Ano Novo.

Artigo 5º- Os servidores que prestam serviços essenciais, em especial os de pronto socorro, de coleta de lixo e limpeza urbana, e os que servem em regime de turno de revezamento ou escala, não serão abrangidos pelo que estabelece o presente Decreto.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 21 de janeiro de 2019.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito